



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP: 87.210-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 332/2011

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 314/2010, de 16/12/2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 314/2010, de 16/12/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou conceder subvenções sociais no Exercício de 2011 à entidade contida no art. 1º até o valor de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais), conforme previsão orçamentária”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2011.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna de Cianorte
Edição nº 6042
Data 22/07/2011
Página 18